



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 187/95, de 24 de outubro de 1995.

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 24 | 10 | 95
Retirado em 19 | 11 | 95

AUTORIZA REAJUSTE DE 4% (QUATRO POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 4% (QUATRO POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais, aos detentores de cargos em comissão e funções de confiança, bem como ao quadro de carreira do magistério público municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Art. 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de outubro de 1995.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 24 de OUTUBRO de 1995.

Registre-se e Publique-se

ERNANI SCHROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 187 do lv. 001 fls. v. 193 a 199

Mormaço, 24 de outubro de 1995